

AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DO IR COBRADO SOBRE SAQUE OU BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA PRIVADA FECHADA

A ABRAPREV contratou o escritório do Dr. José Carlos de Almeida, especialista em Previdência Privada Fechada, que há mais de quinze anos atua na defesa dos participantes, para solucionar a questão da titulada tributação.

A par das decisões do Superior Tribunal de Justiça, que pacificou a restituição do IR cobrado sobre o saque de contribuições ou benefícios, para declarar não devido apenas o imposto cobrado sobre as contribuições vertidas entre janeiro de 89 a dezembro de 95, a José Carlos de Almeida Advogados Associados apresentou quatro soluções jurídicas conjuntas e indissociáveis, a fim de não glosar o direito dos participantes.

1) Ação de Repetição de Indébito e uma Ação Direta de Inconstitucionalidade para declarar não devido e para restituir o imposto de renda cobrado sobre o saque ou benefício para qualquer participante ativo ou aposentado ou que tenha sido demitido, independente da data que tenha sido demitido ou aposentado, equivalendo, na hipótese de êxito, o sucesso desta ação em resultado no mínimo dez vezes maior que o obtido com as ações em que se alega tão somente a ilegalidade da bitributação.

2) Ação de Repetição de Indébito, na qual se pedirá somente o que a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça pacificou que devido, ou seja, a restituição do imposto cobrado sobre as contribuições no período de janeiro de 1989 a dezembro de 1995. Esta ação favorece quem recebia benefício ou estava contribuindo na ativa no período de janeiro de 1989 a dezembro de 1995.

3) Ação de Repetição de Indébito, na qual se pedirá, pelo mesmo princípio, a restituição do IR cobrado sobre as contribuições vertidas pelo empregador de janeiro de 1989 a dezembro de 1995. O resultado desta ação equivalerá ao dobro da ação de repetição retro anunciada. Pode protocolar esta ação quem recebia contribuição patronal ou recebia benefício no período retro assinalado.

As novas teses foram desmembradas em quatro ações distintas para facilitar o trâmite processual e a execução da parte do imposto cobrado e sobre o qual a jurisprudência está pacificada que restituível. Todavia, perseguimos a restituição total do imposto para todos os participantes, independente da data da tributação, respaldado na inconstitucionalidade da cobrança, sendo oportuno lembrar que podem protocolar ação até mesmo aqueles que possuem ação do gênero tramitando ou transitada em julgado, independente do resultado.

A condução da ADIN – Ação Direta de Inconstitucionalidade e a sustentação dos recursos extraordinários das ações de repetição de indébito serão de responsabilidade do Ex-Ministro Francisco Rezek, duas vezes Ministro do Supremo Tribunal Federal e expoente Juiz da Corte Internacional de Justiça por nove anos consecutivos.

Documentos necessários: **1)** procuração-anexa (com firma reconhecida); **2)** cópia do RG, CPF e de comprovante de recebimento de benefício ou de saque de contribuições (caso dos demitidos); **3)** contrato de honorários advocatícios–anexo (com firma reconhecida); **4)** ficha de filiação à ABRAPREV-anexa (para não filiados); **os quais deverão ser enviados no envelope com o porte de retorno já pago e em anexo, diretamente para o escritório contratado (JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS), no seguinte endereço: SIG Sul, Quadra 04, Lote 25, Sala 109, Centro Empresarial Barão de Mauá, Brasília – DF, CEP: 70610-440.**

Nº de registro: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ASSOCIADO

Nome _____

Data de Nascimento ____/____/____

Sexo () masculino () feminino

Natural de _____ UF _____

RG _____ Órgão Expedidor _____

UF _____ Data de Expedição _____

Estado Civil _____

Nome do Pai _____

Nome da Mãe _____

Endereço _____

Cidade _____ UF _____ CEP _____

Tel Fixo _____ Celular _____ Trab. _____

E-mail _____

Entidade de Prev. Privada _____ Sigla _____

Patrocinadora _____

Contribuinte ativo desde ____/____/____ a ____/____/____

Aposentado desde ____/____/____ Continua contribuindo? () sim () não

Demitido em ____/____/____ Data do saque de contribuições ____/____/____

Pensionista desde ____/____/____ Com desconto de contribuições? () sim () não

Outra situação não prevista (explicar) _____

Situação no INSS: Aposentado desde ____/____/____ Pensionista desde ____/____/____

Ainda Contribuinte () sim () não Outro (especificar) _____

Autorizo à ABRAPREV o ressarcimento, quando do recebimento de quaisquer valores em ação judicial em que eu seja o beneficiário e que promovida diretamente por esta Associação ou por qualquer escritório desta conveniado, dos valores adiantados aos advogados contratados ou para cobertura de honorários periciais, de despesas ou taxas administrativas e/ou processuais e de contribuições devidas à Associação, sem a necessidade de autorização específica. Autorizo esta Associação a protocolizar qualquer ação em meu favor na qualidade de representante ou substituta processual, independentemente de autorização expressa e específica nesse sentido

Data: ____/____/____; Assinatura: _____